

2019

CARTILHA

# Síndrome de Down

ORGANIZAÇÃO  
ÂNGELA MARIA DIAS DA SILVA  
ADRIANA A. BURATO MARQUES BUYTENDORP



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

**SED**

Secretaria de Estado  
de Educação

2019

CARTILHA

# Síndrome de Down

ORGANIZAÇÃO  
ÂNGELA MARIA DIAS DA SILVA  
ADRIANA A. BURATO MARQUES BUYTENDORP



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

**SED**

Secretaria de Estado  
de Educação



**Reinaldo Azambuja Silva**

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Maria Cecilia Amendola da Motta**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

**Edio Antônio Resende de Castro**

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

**Hélio Queiroz Daher**

SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO | SED

**Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp**

COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL | SED

PRODUÇÃO

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul – SED-MS  
Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial – COPESP

PROJETO

Centro Estadual de Educação Especial e Inclusiva-CEESPI

COORDENAÇÃO

Ângela Maria Dias da Silva

ORGANIZAÇÃO

Ângela Maria Dias da Silva  
Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp

COLABORAÇÃO

Aurélia Cristina Silva  
Janaina de Jesus Fernandes Belato  
Juliana Rodrigues dos Santos  
Técnicos do CEESPI

REVISÃO LINGUÍSTICA E ORTOGRÁFICA

Janaina de Jesus Belato  
Juliana Rodrigues dos Santos

ILUSTRAÇÕES

Ilustrações de estudantes atendidos pelo CEAM/AHS  
Déborah Liz Rodrigues de Souza  
Guilherme da Silva Palácio Batista  
Matheus Eastwood França Gouveia

FOTOS

Fotos de estudantes da Rede Estadual de Campo Grande, MS

DIAGRAMAÇÃO E CAPA

Cezar Luiz Vendas Galhardo – Assessoria de Comunicação - SED



M433c Mato Grosso do Sul (Estado). Secretaria de Estado de Educação

Cartilha Síndrome de Down / Organizadoras Ângela Maria Dias da Silva;  
Adriana A. Burato Marques Buytendorp. Campo Grande : SEDMS, 2019.

40p. : il. ; 49x27,5cm

ISBN

1. Educação - MS. 2. Educação especial – MS. 3. Síndrome de Down. 4.  
Inclusão escolar. I. Silva, Ângela Maria Dias, org. II. Buytendorp, Adriana A.  
Burato Marques, org. V. Título.

CDD 370

Ficha catalográfica elaborada pela Secretaria de Estado de Educação



**É PRECISO ENTENDER A SÍNDROME DE DOWN**



## CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:

**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...] II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; [...] (BRASIL, 1988, s.p.)

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

[...] XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. [...] (BRASIL, 1988, s.p.)

**Art. 203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...] IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 1988, s.p.)

**Art. 208.** O dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

[...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

[...] IV - acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um. (BRASIL, 2015, s. p.)



## ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 11. É assegurado acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.

§ 1º A criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação.

§ 2º Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas. (BRASIL, 1990, s.p.)

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

[...] II - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino [...] (BRASIL, 1990, s.p.)



## LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

**Art. 59:** Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; [...]

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns. [...] (BRASIL, 1996, s.p.)





## LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO

A referida lei de número 13.146 de 06 de julho de 2015 - **Lei Brasileira de Inclusão** foi criada para garantir e “[...] promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.” (BRASIL, 2015, p. 01).

### Sobre o **Direito à Igualdade e não Discriminação**:

Art. 5. A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante. Parágrafo único. Para os fins da proteção mencionada no caput deste artigo, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência. (BRASIL, 2015, p. 03)

Art. 6. A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:

I - casar-se e constituir união estável;

II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;

III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;

IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;

V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e

VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Art. 7. É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência. (BRASIL, 2005, p. 03)



**Art. 8.** É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico. (BRASIL, 2015, p. 03)

## Sobre o **Direito à Educação:**

**Art. 27.** A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem. (BRASIL, 2015, p. 07) E esse direito é “ [...] É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. (BRASIL, 2015, p. 07)

**Art. 28.** Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;



IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas;

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

VI - pesquisas voltadas para o desenvolvimento de novos métodos e técnicas pedagógicas, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

VII - planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;

VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e participação;

XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas;

XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;



XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

XVI - acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

XVII - oferta de profissionais de apoio escolar; XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas;

XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas. § 1o Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas no cumprimento dessas determinações. (BRASIL, 2015, p. 07-08)

Art. 30. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, devem ser adotadas as seguintes medidas:

I - atendimento preferencial à pessoa com deficiência nas dependências das Instituições de Ensino Superior (IES) e nos serviços;

II - disponibilização de formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação;

III - disponibilização de provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência;

IV - disponibilização de recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva adequados, previamente solicitados e escolhidos pelo candidato com deficiência; V - dilação de tempo, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto na realização de exame para seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;

VI - adoção de critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa; VII - tradução completa do edital e de suas retificações em Libras. (BRASIL, 2015, p. 08-09)



## Sobre o **Direito ao Trabalho:**

Art. 34º. A pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

§ 1º As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

§ 2º A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo igual remuneração por trabalho de igual valor.

§ 3º É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

§ 4º A pessoa com deficiência tem direito à participação e ao acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

§ 5º É garantida aos trabalhadores com deficiência acessibilidade em cursos de formação e de capacitação. (BRASIL, 2015, p. 09-10)

Art. 35º. É finalidade primordial das políticas públicas de trabalho e emprego promover e garantir condições de acesso e de permanência da pessoa com deficiência no campo de trabalho. Parágrafo único. Os programas de estímulo ao empreendedorismo e ao trabalho autônomo, incluídos o cooperativismo e o associativismo, devem prever a participação da pessoa com deficiência e a disponibilização de linhas de crédito, quando necessárias. Seção II Da Habilitação Profissional e Reabilitação Profissional. (BRASIL, 2015, p. 10)

Art. 36º. O poder público deve implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.

§ 1º Equipe multidisciplinar indicará, com base em critérios previstos no § 1º do art. 2º desta Lei, programa de habilitação ou de reabilitação que possibilite à



pessoa com deficiência restaurar sua capacidade e habilidade profissional ou adquirir novas capacidades e habilidades de trabalho.

§ 2º A habilitação profissional corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho.

§ 3º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda pessoa com deficiência, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir.

§ 4º Os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissionais nal e de educação profissional deverão ser oferecidos em ambientes acessíveis e inclusivos.

§ 5º A habilitação profissional e a reabilitação profissional devem ocorrer articuladas com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador.

§ 6º A habilitação profissional pode ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo determinado e concomitante com a inclusão profissional na empresa, observado o disposto em regulamento.

§ 7º A habilitação profissional e a reabilitação profissional atenderão à pessoa com deficiência. (BRASIL, 2015, p. 10)

## **Sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho:**

Art. 37. Constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.



Parágrafo único. A colocação competitiva da pessoa com deficiência pode ocorrer por meio de trabalho com apoio, observadas as seguintes diretrizes:

I - prioridade no atendimento à pessoa com deficiência com maior dificuldade de inserção no campo de trabalho;

II - provisão de suportes individualizados que atendam a necessidades específicas da pessoa com deficiência, inclusive a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho;

III - respeito ao perfil vocacional e ao interesse da pessoa com deficiência apoiada;

IV - oferta de aconselhamento e de apoio aos empregadores, com vistas à definição de estratégias de inclusão e de superação de barreiras, inclusive atitudinais; V - realização de avaliações periódicas;

VI - articulação intersetorial das políticas públicas;

VII - possibilidade de participação de organizações da sociedade civil. (BRASIL, 2015, p. 11)

Art. 38º. A entidade contratada para a realização de processo seletivo público ou privado para cargo, função ou emprego está obrigada à observância do disposto nesta Lei e em outras normas de acessibilidade vigentes. (BRASIL, 2015, p. 11)

As leis citadas anteriormente são de suma relevância para que as pessoas com síndrome de Down, tendo em vista, que garantem a sua inclusão na sociedade. Quanto mais acesso tiverem às oportunidades, menores serão as dificuldades encontradas para essa inserção. Daí a importância de se garantir acesso à educação, saúde, habilitação e reabilitação, assistência social entre outros. Faz-se necessário, portanto, além de conhecê-la, cobrar que a LBI, assim como outras leis, sejam cumpridas, de maneira que os direitos das pessoas com deficiência não sejam violados.



# IMPORTANTE SABER!



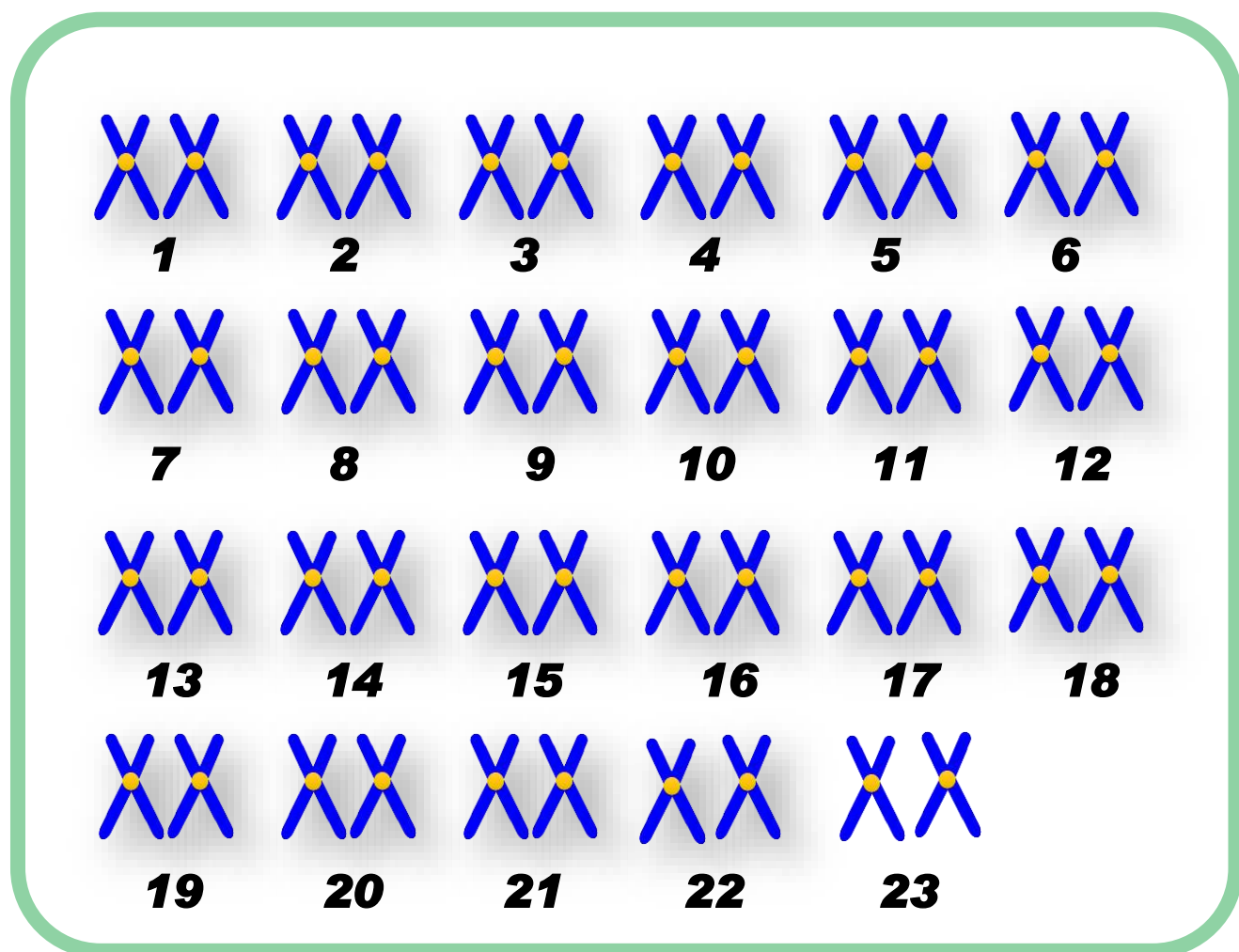
- A síndrome de Down não é doença, é uma condição genética;
- Dia 21/03 é comemorado o dia internacional da síndrome de Down; porque é no par cromossômico que aparece um cromossomo a mais, ficando com 03;
- O termo correto é pessoa com síndrome de Down, e não portadores da síndrome de down, pois ninguém deixa de portar a síndrome. O mesmo vale para o termo deficiente, que denota incapacidade.
- Não se deve afirmar que as pessoas com síndrome de Down morrem cedo. A longevidade vai depender sempre dos cuidados que recebem ao longo da vida;
- O termo “Down” foi atribuído a síndrome por conta das pesquisas do médico John Langdon Haydon Down;
- Pessoas com síndrome de Down não são eternas crianças, elas podem amadurecer mais tarde, no entanto a maneira como a família, amigos as tratam deixa a pessoa mais frágil emocionalmente;
- Pessoas com síndrome de Down podem chegar à universidade sim! A porcentagem de pessoas com a síndrome que estão ou passaram pelas universidades ainda é pequeno, mas esse número vem aumentando no Brasil.



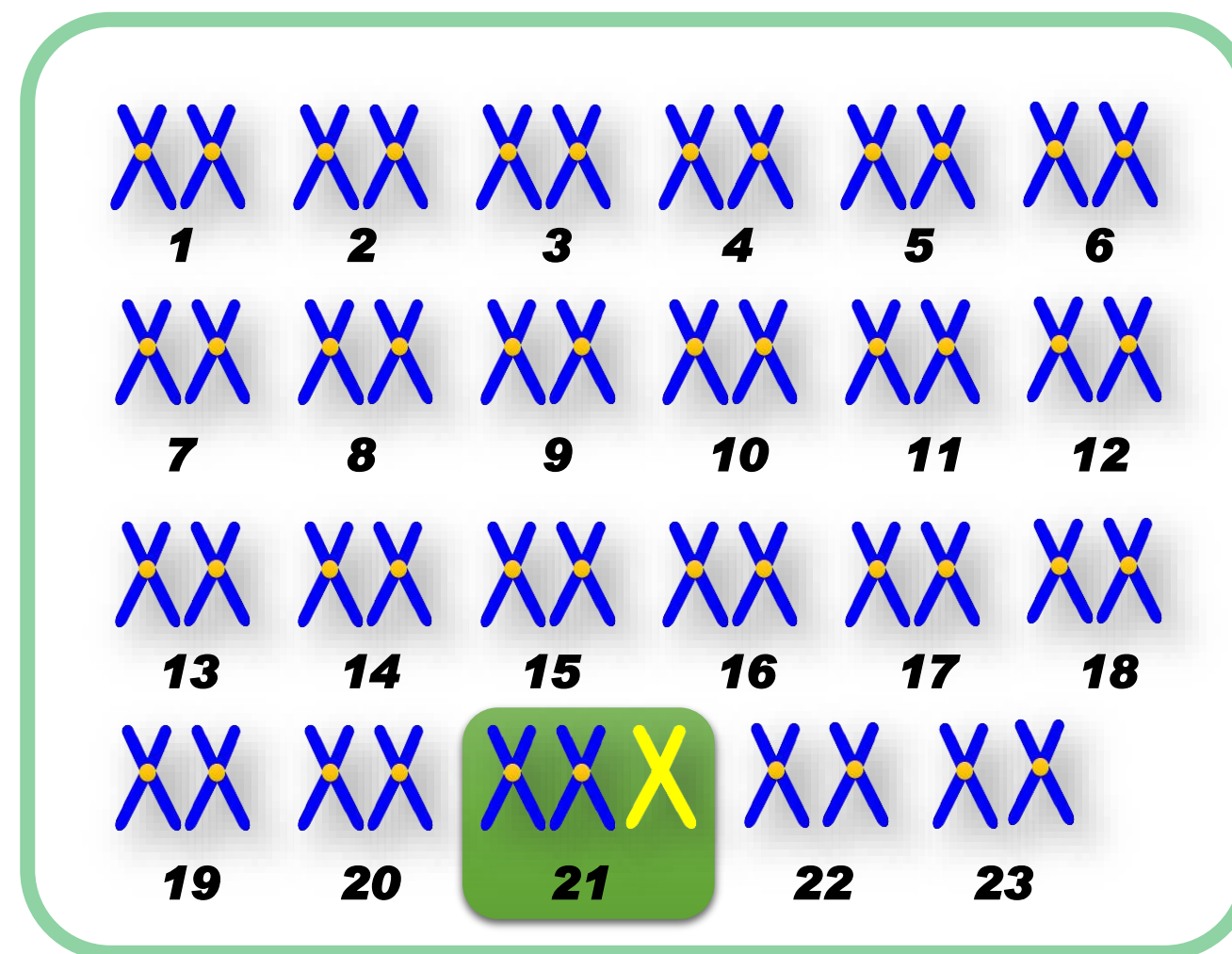


# O QUE CAUSA A SÍNDROME DE DOWN?

A síndrome de Down é causada quando uma pessoa nasce com um cromossomo a mais em sua célula. A quantidade de cromossomos que um indivíduo tem por células é de 46, sendo que 23 cromossomos vêm do pai e os outros 23 cromossomos vêm da mãe e esses cromossomos formam pares. No entanto, em se tratando de síndrome de Down, uma pessoa recebe um cromossomo a mais no par 21. E é por conta dessa tríade que a síndrome de Down também é conhecida como trissomia do cromossomo 21.

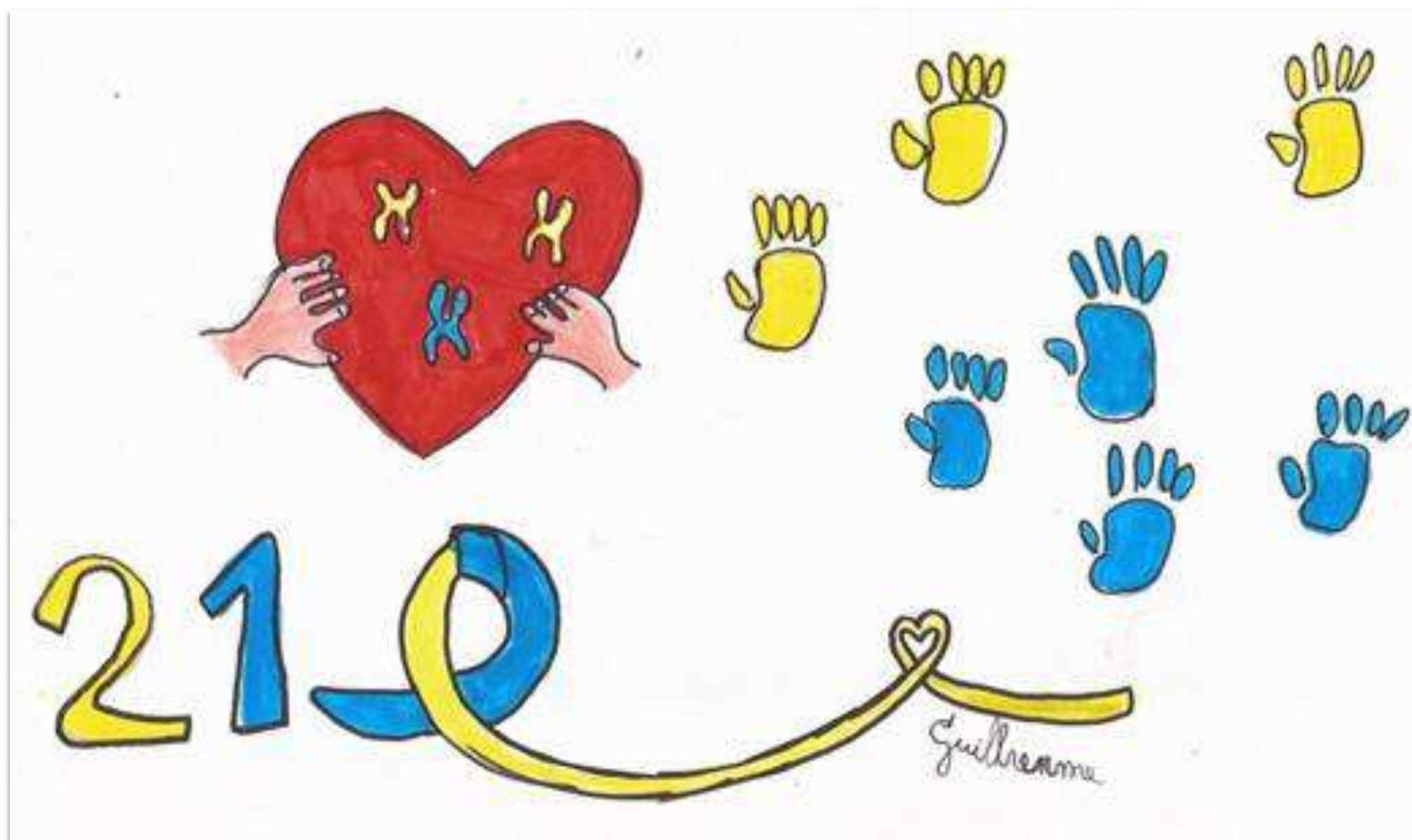


**Dois cromossomos 21  
 Sem síndrome de Down**



**Três cromossomos 21  
 Com síndrome de Down**

# O QUE CAUSA A SÍNDROME DE DOWN?



Dados recentes do Ministério da Saúde revelam que o número de mulheres que engravidam após os 40 anos subiu 49,5% no período de 20 anos. Embora qualquer pessoa possa nascer com síndrome de Down, a gestação tardia eleva a possibilidade da mulher gerar um filho com um cromossomo 21 a mais. Com o avanço da idade, o óvulo (gameta feminino) fica mais exposto a modificações genéticas e erros na divisão celular quando é fecundado, e nesse momento há probabilidade de surgir um cromossomo a mais. A incidência de pessoas com síndrome de Down é de uma a cada 700 nascimentos, cerca de 270 mil no Brasil. Que pode ser observada em todos os gêneros, raças, classe social e países do mundo.

# CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN



A verificação da síndrome de Down após o nascimento pode ser realizada através de características fenotípicas, ou seja, pela análise de características físicas. São especificidades presentes na face, mãos e pés. No entanto, para que o diagnóstico seja fidedigno é importante que exames de sangue sejam feitos.



## CURIOSIDADE

Para conhecer mais sobre a Síndrome de Down, leia o artigo “SÍNDROME DE DOWN: ETIOLOGIA, CARACTERÍSTICAS E IMPACTOS NA FAMÍLIA”, disponível no link: [www.scielo.br/pdf/pe/v13n3/v13n3a09.pdf](http://www.scielo.br/pdf/pe/v13n3/v13n3a09.pdf)



Mesmo que as pessoas com Síndrome de Down tenham características em comum, cada indivíduo com Síndrome de Down é único, parecido com seus familiares, tem sua própria personalidade e potencial.

Conhecer as singularidades da síndrome de Down, se faz relevante por proporcionar aos pais, responsáveis e educadores informações essenciais, que podem auxiliá-los na tarefa de minimizar as possíveis dificuldades que a pessoa com síndrome de Down possa ter no desempenho acadêmico e social.





A inserção de estudantes com deficiência na escola comum nos leva a refletir sobre os paradigmas que norteiam o processo de ensino-aprendizagem, dentre eles, a ideia equivocada de que o aprender pode ser explicado por uma perspectiva única e exclusivamente cognitiva/individualista, sem envolver dimensões socioafetivas.

# A INCLUSÃO DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN NA ESCOLA



A aprendizagem é construída a partir da relação com o espaço social e cultural. A escola não é apenas um lugar de instrução, mas, sobretudo de construção, que se faz por intermédio da relação com o outro. A escola é, portanto, um espaço propício para se pensar a inclusão de pessoas com síndrome de Down, pois é nesse espaço que:



Tem-se oportunidade de se relacionar com pessoas de sua própria faixa etária, o que contribui para a aprendizagem

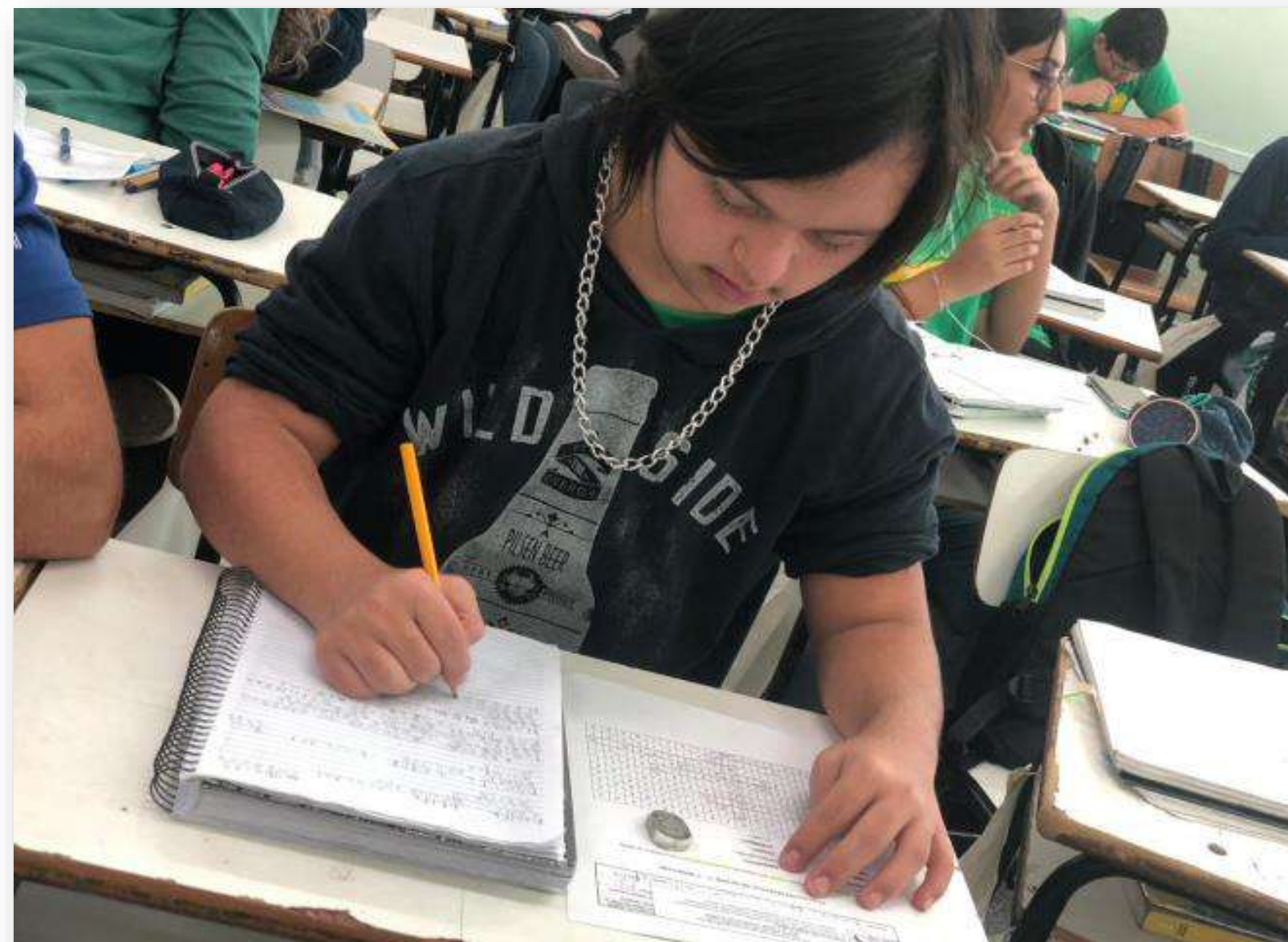


Desenvolvem-se melhor pedagogicamente quando trabalham num ambiente inclusivo e colaborativo.



Sendo assim, para trabalhar a educação numa perspectiva escolar inclusiva, é dever de todos que fazem o atendimento ao estudante com síndrome de Down, com o intuito de melhorar o processo de ensino-aprendizagem:

- Proporcionar momentos de afetividade (chamar pelo nome, olhar nos olhos, ir até sua carteira, auxiliá-lo nas atividades e corrigi-las, ou seja, dar a mesma atenção prestada aos demais estudantes da turma);
- Incentivar o estudante a questionar os professores quando tiver dúvidas e procurá-los para correção de atividades;
- Proporcionar trabalhos em grupo, sempre alterando os estudantes de cada grupo, para que possa haver troca entre os colegas de turma;
- Estar ciente de que muita ajuda individual pode abster o estudante de aprender a trabalhar cooperativamente, até mesmo de desenvolver relações sociais com seus pares.



Pensar a educação em uma perspectiva escolar inclusiva requer refletir constantemente sobre concepções cristalizadas. É necessária uma prática inovadora que enfatiza a qualidade de ensino para todos os estudantes. Assim, a escola precisa aprender a superar as barreiras por todos os profissionais da educação, da comunidade, pais e estudantes.



## **DIFICULTAM A APRENDIZAGEM:**

- Comorbidade com outras deficiências como auditiva e baixa visão;
- Associação com outras doenças *por conta de alterações genéticas*;
- Atraso na linguagem, em geral;
- Comportamento inapropriado em algumas situações;
- Memória auditiva de curto prazo reduzido;
- Atraso nas habilidades motoras e fina devido às características físicas da mão e por conta da hipotonia.



## **POTENCIALIZAM A APRENDIZAGEM**

- Forte consciência visual e habilidade de aprendizagem visual e através de sinais;
- Repete comportamentos dos colegas contribuindo para o seu desenvolvimento social e emocional apropriadas para a sua idade;
- Realiza atividades concretas e práticas;
- Atendimento Multidisciplinar com profissionais da área da saúde e educação;
- Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional.

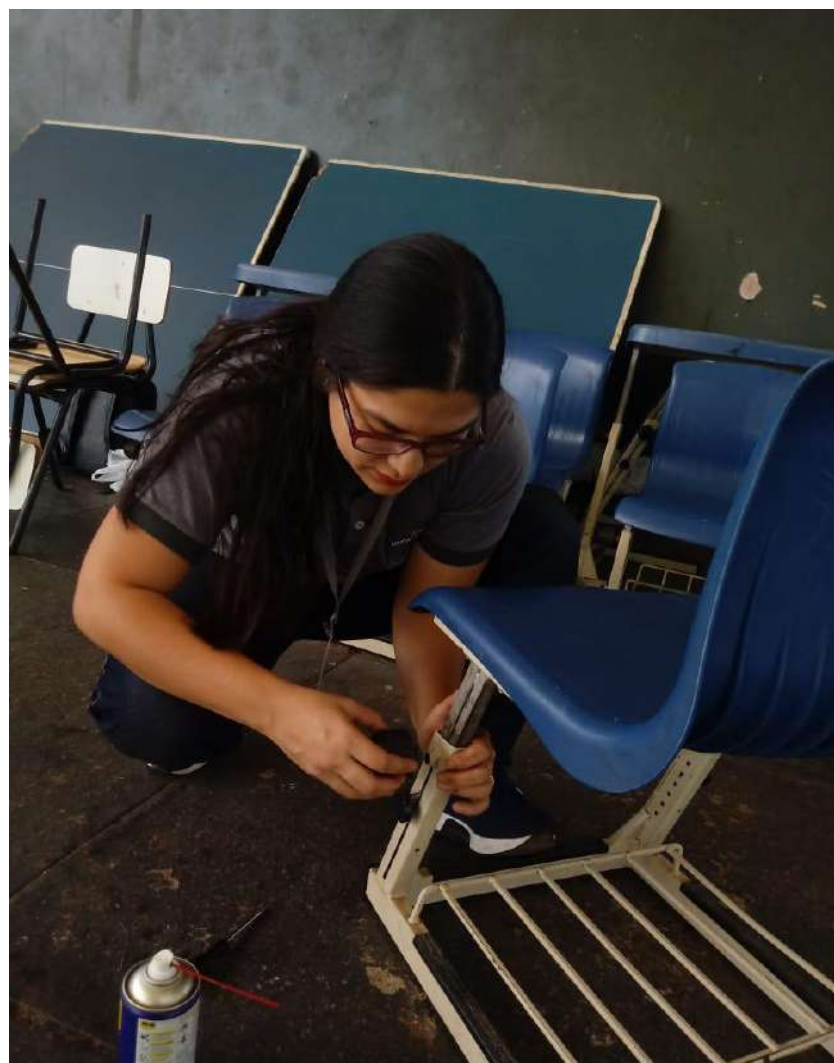
Todas essas dificuldades podem ser minimizadas ou superadas através de estímulos (especialmente precoce) no desenvolvimento, em adequações pessoais e escolares, com suporte multiprofissional e pedagógico. Na parte clínica através de estimulação precoce por profissionais da área de psicoterapia, equoterapia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e outros. Cada um deles tem um papel importante no cuidado da pessoa com síndrome de Down.



# E QUAL O PAPEL DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO?



A educação precisa estar preparada para promover a inclusão através de uma aprendizagem de boa qualidade para todos. Sendo assim, a equipe multiprofissional e pedagógica, formada por especialistas em Educação Especial, realiza o trabalho de orientação aos professores atuantes com esses estudantes, promovendo a inclusão escolar, a flexibilização do currículo, o plano educacional individualizado (PEI), além e orientar sobre os direitos e deveres do estudante e de sua família.



Fisioterapeuta fazendo adaptação em um mobiliário escolar



Instruções sobre a construção do Plano Educacional Individualizado (PEI)



O Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontece na Sala de Recursos Multifuncional, onde professor especialista elabora o Plano Educacional Individualizado (PEI) que contempla um estudo de caso elencando as especificidades do estudante bem como suas necessidades de aprendizagem, a partir daí elegem-se conceitos, estratégias e recursos voltados para as potencialidades do educando de forma complementar e com vista a refletir positivamente na sala de aula.

No plano educacional individualizado, deve estar previsto a forma de avaliação e a periodicidade da reavaliação das estratégias do professor, o desempenho do estudante e os avanços dentro das perspectivas de sua possibilidade.

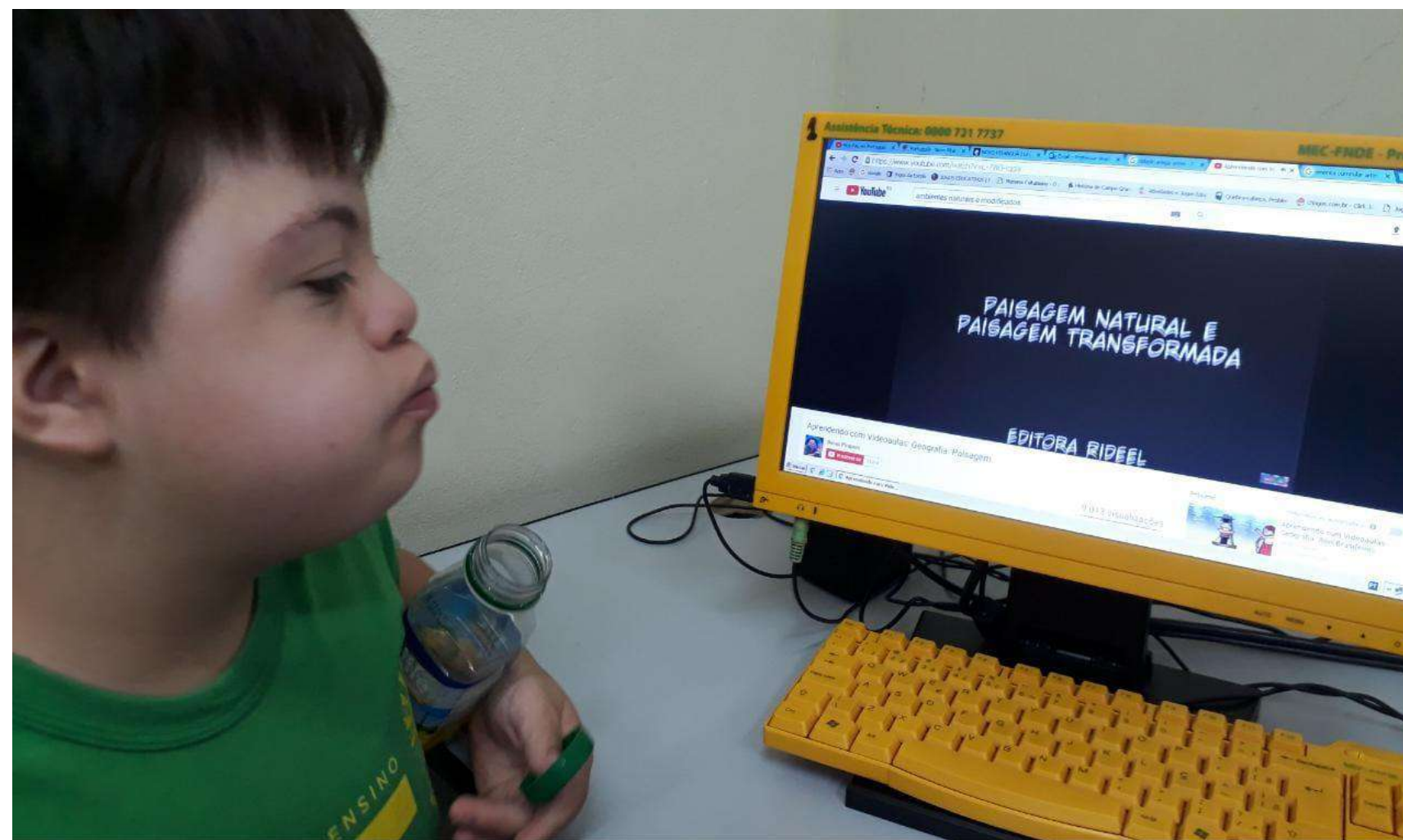


Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional



O trabalho colaborativo ocorre entre o professor do AEE e o professor de sala de aula comum. O trabalho conjunto busca desenvolver a aprendizagem, ajudando no manejo dos comportamentos e emoções, incentivando os relacionamentos interpessoais e motivando o processo de aprendizagem dentro da sala de aula com seus pares. É importante, que preferencialmente os estudantes sejam da mesma faixa etária, oportunizando a inclusão pedagógica e social com a turma.

Para auxiliar os professores do AEE e da sala de aula comum, são utilizados os **RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TICs)**, que são acessíveis e por vezes indispensáveis para promover a inclusão de alguns estudantes. Dentre elas podemos ressaltar o computador com as facilidades de acessibilidade, os aplicativos atrativos e interativos, os softwares educativos com imagens e sons, as opções de teclado para agilizar a escrita, os sites como complementação de informações tornando a aprendizagem motivadora e facilitadora.



Estudante fazendo uso de Recurso de Tecnologia da Informação e Comunicação no computador



Utilizar os recursos de **TECNOLOGIA ASSISTIVA (TA)** no âmbito educacional é de suma importância, pois em alguns casos o estudante somente será incluído fazendo uso desses recursos que são pensados a partir da necessidade específica de cada pessoa. Por isso, a necessidade da avaliação e reavaliação, para verificar se os resultados estão sendo positivos ou não. E caso ocorra dos resultados serem negativos, é preciso pensar na utilização de outros recursos e métodos de ensino para que a aprendizagem seja atingida.

A finalidade da TA é dar autonomia e independência ao estudante na realização das atividades escolares e qualidade de vida das pessoas com deficiência. Como exemplos de Tecnologia Assistiva temos: prancha de comunicação alternativa e/ou aumentativa, teclado virtual livre, software Boardmaker, programa DASHER, plano inclinado, caderno com pauta ampliada, MEC DAISY dentre outros.



Software Boardmaker



Prancha de comunicação



Plano inclinado



É definida após exame oftalmológico mostrando um comprometimento parcial de 40% a 60% ou total da visão. Segundo critérios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS) pode ser classificada em **baixa visão em grau leve, moderada ou profunda**. A deficiência visual tende a acontecer com maior probabilidade em crianças com síndrome de Down.

Em ambiente escolar é necessário que o professor esteja atento, pois as dificuldades de aprendizagem apresentadas pelo estudante podem estar relacionadas às dificuldades visuais. E isso irá dificultar o seu desenvolvimento cognitivo, já que ele aprende com mais facilidade através de imagens. Várias orientações são importantes e se fazem necessárias para:

## POTENCIALIZAR A APRENDIZAGEM



- Disponibilizar um tempo maior para realizar as atividades e provas ou diminuir o número de questões, mas que avalie todas as habilidades necessárias;
- Usar materiais didáticos em cores com contrastes, papel fosco já que reflete menos luz;
- Escrever na lousa com letras maiores;
- Utilizar cadernos com pautas escuras e ampliadas;
- Fazer uso de caneta esferográfica ou de ponta porosa preta. Assim como lápis 4B ou 6B;
- Grifar os textos com outra cor para destacar palavras ou frases;





De acordo com dados do Ministério da Saúde cerca de 75% das pessoas com trissomia 21 são afetadas com perda auditiva ao longo da vida. Por isso, é preciso que fique atento e verifique se esse fator não pode ser um dos causadores da não aprendizagem do estudante com síndrome de Down. Diante de situações em que observa-se perda auditiva é necessário que o professor esteja alerta para:

## POTENCIALIZAR A APRENDIZAGEM



- Reforçar a fala com apoio visual;
- Dependendo da perda auditiva necessitará de um intérprete na modalidade oralizada;
- Posicionar o estudante em local estratégico em sala de aula, de preferência na frente, para que possa ouvir melhor o professor;
- Disponibilizar atividades impressas que contenham figuras que estejam mais próximas do cotidiano, pois todos os estudantes aprendem melhor com atividades bem elaboradas e com imagens bem definidas.
- Evitar usar linguagem figurativa. Se precisar utilizá-la, é necessário explicar-lhes o significado.



A criança com síndrome de Down apresenta trocas na fala, um atraso na aquisição e desenvolvimento dos aspectos fonoarticulatórios. Esse atraso ocorre principalmente, devido às características físicas e ambientais que influenciam negativamente no processo de desenvolvimento. As mais encontradas são: **/b/ - /p/ - /d/ - /t/ - /v/ - /f/ - /k/ - /g/ - /z/ - /s/**; como esses sons são parecidos, desde cedo é necessário fazer um trabalho de discriminação auditiva.

Isso se deve também à alteração no formato do céu da boca que, é um pouco mais alto. O tamanho da cavidade oral reduzido e a hipotonia muscular provocam um desequilíbrio de força entre os músculos da face e orais, a língua fica alargada posicionando-se, muitas vezes, fora da boca, impedindo que a mesma fique fechada. Consequentemente a respiração pode ser oral, além de deixar a criança mais suscetível a infecções respiratórias. A qualidade na voz das crianças com síndrome de Down é menor, frente a isso, o professor, ao perceber isso, pode ficar atento para:

## POTENCIALIZAR A APRENDIZAGEM



- Estimulá-lo a posicionar a língua dentro da boca e selamento labial;
- Dar pista lábio visual no momento da fala e articular bem os fonemas durante a oralidade;
- Falar perto, devagar e olhando para ele;
- Reforçar a fala com expressões faciais, sinais e gestos;
- Oferecer atividades que estimulem percepção tátil, sinestésica, fala e linguagem como materiais concretos e visuais dos pontos de articulação dos fonemas nasais/ orais, pontos de articulação dos fonemas surdo/sonoro.



Quanto às limitações da função motora, é necessário estar atento ao aparecimento de hipotonia, que é a diminuição do tônus muscular, o que causa flacidez. Crianças com síndrome de Down comumente não dispõem de habilidades motoras com a mesma taxa de desenvolvimento típica de seus pares. A hipotonia na síndrome de Down origina-se ainda no período gestacional e permanece após o nascimento de uma maneira acentuada. Muitas crianças não conseguem, portanto, realizar tarefas simples como amarrar o tênis, fechar botões, participar de jogos e brincadeiras que exigem a coordenação motora. Em ambiente de sala de aula, escrever pode ser uma tarefa difícil, por exemplo. Em se tratando de estratégias pedagógicas, alertar-se para:

## POTENCIALIZAR A APRENDIZAGEM



- Propor atividades que estimule o desenvolvimento cognitivo, coordenação motora fina e global;
- Quando necessário, orientar a fazer uso de uma prancha de plano inclinado para prender o papel em um ângulo que o auxilie na escrita, além de evitar que a cabeça dele fique para trás, para impedir que ocorra um deslocamento da vértebra cervical ou compressão da medula;
- Verificar se o estudante possui descanso para os pés, seja chão ou apoio plantar;
- Utilizar materiais multissensoriais.







As pessoas com síndrome de Down podem ter dificuldades relacionadas a aspectos concernentes ao controle de comportamentos emocionais, assim como relacionamentos interpessoais e em manter a motivação no processo de aprendizagem. Esse comportamento inadequado pode ser motivado pela necessidade de buscar atenção, principalmente se o estudante não tem costume de fazer trabalhos em grupo ou quando o estudante não compreende as orientações dadas a ele para a realização das atividades; insatisfação, quando são retirados da companhia de seus colegas para realizar trabalhos diferentes; quando o estudante não tem maturidade suficiente para realizar tarefas do cotidiano, como ir ao banheiro ou , quando a criança não está com seu desenvolvimento preparado para uma tarefa como ser treinada no uso do banheiro ou a envolver-se em atividades de cooperação. O professor, ao perceber isso, pode ficar atento para:



## POTENCIALIZAR A APRENDIZAGEM

- Envolver o estudante em atividades e grupos;
- Certificar-se de que o estudante compreendeu as instruções;
- Verificar se ele entende o que é esperado dele;
- Simplificar as atividades, mas não empobrecê-las ;
- Incentivá-lo a ter autonomia, solicitando que resolva situações cotidianas sozinho ou que solicite ajuda aos colegas e funcionários da escola.



A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96** em seu artigo 59, inciso I prevê que “Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades”. (BRASIL, 1996, s.p.) Para pensar no processo de inclusão escolar que considere a especificidade de cada estudante com síndrome de Down é preciso que o professor organize um Plano Educacional Individualizado – PEI. Nesse plano devem ser consideradas três etapas necessárias:

- 1ª etapa: realizar um estudo de caso, onde deverá observar e registrar o máximo de informações possíveis sobre o estudante, desde o conhecimento pedagógico, tratamentos clínicos que participa, até os gostos, sonhos, etc. Dessa forma o professor poderá descobrir quais são os pontos fortes e as fragilidades que necessitarão de intervenções;
- 2ª etapa: deverão ser contemplados os conceitos, objetivos, recursos e estratégias de ensino que poderão potencializar o desenvolvimento pedagógico e social do estudante;
- 3ª etapa: última etapa contém os registros dos avanços do estudante em relação aos objetivos propostos e os ajustes necessários no próximo período.

## CONHEÇA MAIS

Para saber mais sobre esse documento, consulte o livro “Estratégias Educacionais Diferenciadas para alunos com necessidades especiais” das autoras Rosana Glat e Márcia Denise Pletsch.

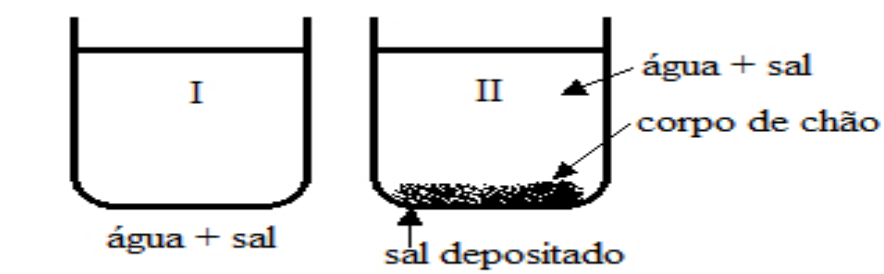
Cabe ressaltar que o PEI é fundamental para o desenvolvimento do estudante com síndrome de Down ou outra deficiência, pois apenas através desses registros será possível a proposição intencional, sistematizada e deliberada de uma aprendizagem contextualizada com o conteúdo da sala de aula, e avaliação qualitativa e processual considerando os avanços e especificidades.



Os estudantes com Síndrome de Down ou outras deficiências necessitam ter ao seu dispor atividades flexibilizadas, nesse sentido, o professor que atua diretamente com esse estudante, deve realizar as adaptações necessárias para que ele tenha um bom desempenho da realização das mesmas. No intuito de auxiliar os (as) professores (as) nesta tarefa, nas próximas páginas seguem alguns modelos de atividades que foram flexibilizadas. É importante destacar que uma sondagem prévia para verificar em que nível o estudante está é essencial para planejar atividades e adequá-las, de acordo com conteúdo oferecido para a turma.

## EXERCÍCIO SEM FLEXIBILIZAÇÃO

(FMU-FIAM-FAAM-SP) Os frascos contêm soluções saturadas de cloreto de sódio (sal de cozinha).



Diferentes soluções em exercícios sobre solubilidade e saturação

Podemos afirmar que:

- a solução do frasco II é a mais concentrada que a solução do frasco I.
- a solução do frasco I possui maior concentração de íons dissolvidos.
- as soluções dos frascos I e II possuem igual concentração.
- se adicionarmos cloreto de sódio à solução I, sua concentração aumentará.
- se adicionarmos cloreto de sódio à solução II, sua concentração aumentará.

## EXERCÍCIO COM FLEXIBILIZAÇÃO

Qual é a xícara de chá mais concentrada?



**Chá 1**



**Chá 2**

- Chá 1, pois tem menos açúcar.
- Chá 2, pois tem 3 vezes mais açúcar que o chá 1
- Os dois chás tem a mesma concentração de açúcar



## EXERCÍCIO SEM FLEXIBILIZAÇÃO

(UFPE) O estudo das ondas sísmicas e dos campos magnéticos permitiu o descobrimento e a caracterização de três importantes camadas internas da Terra: a Litosfera (Crosta), o Manto e o Núcleo. Com relação a esse tema, estão corretas as afirmações abaixo:

I. ( ) O Manto envolve o núcleo terrestre, ocupa a maior parte do volume do planeta e se comporta como um fluido que se move lentamente.

II. ( ) A Crosta Oceânica, uma porção da Litosfera, é composta fundamentalmente por rochas graníticas e não apresenta, em suas camadas inferiores, rochas basálticas.

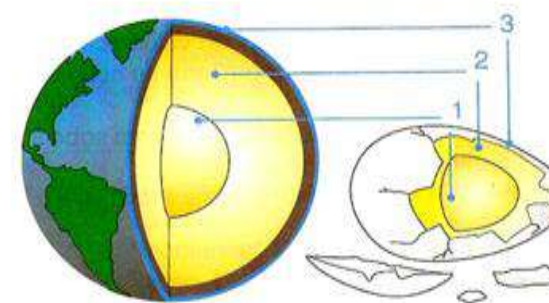
III. ( ) Sob a Litosfera existe uma camada de rocha menos rígida, conhecida como Astenosfera; trata-se de uma zona de baixa velocidade sobre a qual "flutuam" as placas litosféricas.

IV. ( ) O Núcleo é formado basicamente por níquel e alumínio; essa camada, que produz o campo magnético do planeta, apresenta elevadas temperaturas.

V. ( ) A Litosfera acha-se dividida em blocos mais ou menos rígidos designados como "placas"; essas placas são deslocadas por correntes de convecção que se formam no Manto.

## EXERCÍCIOS COM FLEXIBILIZAÇÃO

Comparando a terra com um ovo faça as associações ligando cada letra ao número correspondente.



Fonte: [www.educacao.pe.gov.br/portal/upload/galeria/8591/06-CIENCIAS\\_FUNDAMENTAL.pdf](http://www.educacao.pe.gov.br/portal/upload/galeria/8591/06-CIENCIAS_FUNDAMENTAL.pdf)

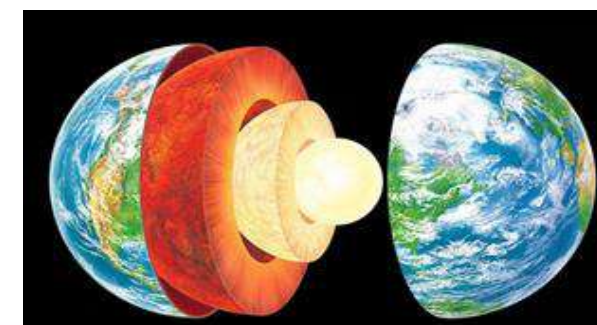
- |          |   |          |
|----------|---|----------|
| a) Gema  | → | 1 Crosta |
| b) Clara | → | 2 Manto  |
| c) Casca | → | 3 Núcleo |

Marque a alternativa correta com um X

A estrutura da Terra é formada por:

- ( ) placas, manto, manto interno e superfície.
- ( ) crosta terrestre, manto, núcleo, núcleo exte
- ( ) núcleo, crosta, e hidrosfera, atmosfera.

Pequenos vídeos



Materiais concretos



## EXERCÍCIO SEM FLEXIBILIZAÇÃO

O boro existe na natureza sob forma de isótopos  $^{10}\text{B}$  e  $^{11}\text{B}$ , na proporção de 20% e 80% respectivamente. Calcule a massa atômica desse elemento.

Resolução:

$$\text{MA do elemento boro} = \frac{(20 \times 10) + (80 \times 11)}{100} = 10,8$$

## EXERCÍCIOS COM FLEXIBILIZAÇÃO

O Boro (B) é um elemento que existe na natureza. Qual é a massa atômica desse elemento.

Utiliza a Tabela Periódica

- a) 1,007
- b) 22,99
- c) 10,81
- d) 58,93
- e) 15,99



BORO

## Tabela Periódica dos Elementos

Massas atômicas em parênteses são aquelas do isótopo mais estável ou comum.

Nota: Os números de isotopo 1-10 foram adicionados em 1984 pela International Union of Pure and Applied Chemistry (União Internacional de Química Pura e Aplicada). Os números dos elementos 112-118 são os esperados, sendo esses números.



## EXERCÍCIO SEM FLEXIBILIZAÇÃO

Desde a Antiguidade, diversos modos de classificação dos seres vivos foram propostos a fim de facilitar o estudo sobre esses organismos e de se compreender suas relações evolutivas. Os critérios utilizados para agrupá-los são variados. Wittaker (1969) propôs a divisão de cinco reinos. Sobre essa classificação, assinale a alternativa correta:

**Reino Monera:** reúne seres unicelulares e pluricelulares, eucariontes, um dos exemplos são as algas.

**Reino Protista:** reúne organismos unicelulares que possuem apenas uma célula, um dos exemplos são as bactérias

**Reino Plantae:** são organismos eucariontes; produzem o próprio alimento através da fotossíntese; maioria das espécies é pluricelular

**Reino Animalia:** a maioria das espécies é pluricelular; absorvem alimento de matéria orgânica, morta ou viva; geralmente se desenvolvem em locais com pouca luz e muita umidade; são eucariontes.

**Reino Fungi:** É constituído por seres eucariontes e pluricelulares. Todos são heterótrofos, necessitam buscar alimento no ambiente em que vivem.

## EXERCÍCIOS COM FLEXIBILIZAÇÃO

Enunciado simples e poucas alternativas.

Sobre as classificações dos reinos, assinale a alternativa correta:

**a) Reino Protista:** reúne organismos unicelulares que possuem apenas uma célula, um dos exemplos são as bactérias

**b) Reino Plantae:** são organismos eucariontes; produzem o próprio alimento através da fotossíntese; maioria das espécies é pluricelular

**c) Reino Animalia:** a maioria das espécies é pluricelular; absorvem alimento de matéria orgânica, morta ou viva; geralmente se desenvolvem em locais com pouca luz e muita umidade; são eucariontes.

Ligue cada reino a sua figura:

a) Reino dos Fungos

b) Reino Animal

c) Reino Vegetal



# INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO



A lei Nº **8.213**, de 24 de julho de 1991, foi criada para que pessoas com deficiência fossem contratadas pelas empresas. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência e dá outras providências quanto a contratação de pessoas com deficiência. Para fins de conhecimento, em seu art. 93 traz que:

**Art. 93. A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:**

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante. ....5%. (BRASIL, 1991,

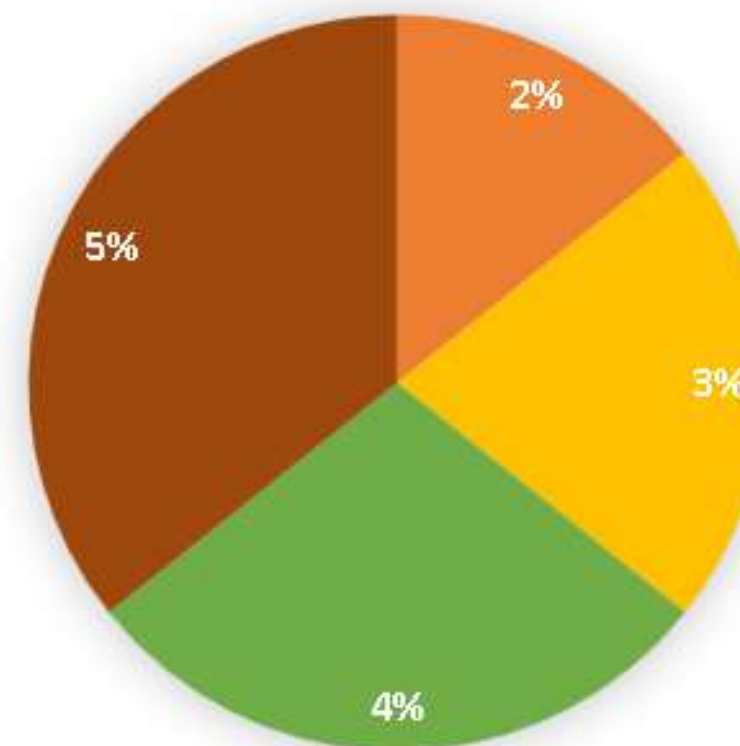
s.p.)

Após a execução dessa lei de “cotas”, as empresas iniciaram uma busca constante com a finalidade de preencher o quadro de funcionários e cumprir a lei, caso contrário recebem multa e são acionados para prestarem contas ao Ministério do Trabalho.

## CONHEÇA MAIS

Para conhecer a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, acesse o link e saiba mais sobre os direitos das pessoas com deficiência  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8213cons.htm)

PROPORÇÃO DE VAGAS PARA FUNCIONÁRIOS COM DEFICIÊNCIA



■ Até 200 funcionários ■ De 201 a 500 funcionários ■ De 501 a 1000 funcionários ■ De 1001 em diante



Está havendo a inserção de pessoas com síndrome de Down no mercado de trabalho, no entanto é preciso esclarecer que para sentirem-se incluídos, todos os funcionários da empresa necessitam de orientação para evitar preconceito e atitudes discriminatórias em relação à pessoa com deficiência. Por isso é necessário:

- Profissionais especializados em educação especial que devem realizar acompanhamentos em empresas privadas que oferecem os empregos;
- Essas empresas deverão ser orientadas sobre como realizar o processo de inclusão dentro do local de trabalho, evitando assim preconceito e atitudes de discriminação;
- A empresa deverá ser conscientizada de que cada pessoa tem sua especificidade e que deverá oferecer um trabalho de acordo com o perfil e a capacidade de cada pessoa com deficiência;
- Os funcionários com síndrome de Down devem ser preparados através de uma formação sobre habilidades básicas para atuarem como funcionários;
- Essa formação deverá ser oferecida através de profissionais de atendimento educacional especializado orientando sobre posturas adequadas em vários ambientes no trabalho, com exemplos lúdicos de várias situações cotidianas dentro de uma empresa, além de noções básicas de auxiliar administrativos e informática básica;
- Deverão contar com auxílio de profissionais especializados em educação especial e da família para participarem da entrevista de emprego, pois precisam apresentar documentação adequada e para se sentirem mais seguros;
- Caberá ao Ministério do Trabalho realizar fiscalizações com intuito de garantir o direito adquirido em lei, referente às porcentagens que cada empresa precisa cumprir quanto à contratação.





BRASIL.. Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional**. Brasília : MEC, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 05 de jul. 2019.

BRASIL.. **Constituição da República Federal do Brasil**, Brasília, DF, Senado Federal, 1988, Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) acesso em: 21 de jun. de 2019.

BRASIL.. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) acesso em: 21 de jun. de 2019.

BRASIL.. Lei n. 13.146, de 6 de jul. de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm) acesso em: 22 de jun. de 2019.

BRASIL. Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm). Acesso em 12 de jul. de 2019.

CARTILHA

# Síndrome de Down



GOVERNO  
DO ESTADO  
Mato Grosso  
do Sul

**SED**

Secretaria de Estado  
de Educação